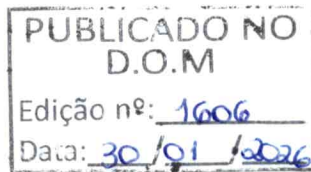




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.669, DE 30 DE JANEIRO DE 2026



“INSTITUI DIRETRIZES E AÇÕES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PARA O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.681, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a Lei Federal nº 14.681/23 que dispõe sobre a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a necessidade do estabelecimento das diretrizes e ações a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, para o atendimento da Lei Federal nº 14.681/23;

Considerando as ações já previstas no *Plano Municipal de Educação* de que trata a Lei Municipal nº 2.021, de 21 de novembro de 2023, bem como as demandas identificadas pelo Relatório de Monitoramento do PME, além das executadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, por meio de seu Departamento de Saúde Ocupacional;

Considerando a necessidade de desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento, bem como estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por este Decreto, as diretrizes e ações a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º As diretrizes e ações têm como objetivo:

I - promover a saúde dos profissionais da educação;

II - promover o bem-estar, o acolhimento, a comunicação assertiva e feedback, despertando o senso de pertencimento e engajamento entre servidores;

III - promover o relacionamento entre pares, superiores e subordinados de modo a despertar o sentimento de espírito de equipe, proporcionando sinergia e a constante melhoria do clima organizacional;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.669/2026 – Fls. 2

IV - promover o desenvolvimento de competências individuais e organizacionais;

V - promover suporte e assistência à diversidade e inclusão social;

VI - promover práticas de gestão e melhorias das condições de trabalho; e

VII - diminuir o absenteísmo e o desengajamento.

Art. 3º São consideradas diretrizes e ações da Secretaria Municipal de Educação:

I - realização de análise de indicadores para subsidiar ações de promoção à Saúde e bem-estar;

II - acolhimento, escuta ativa e ações de integração para servidores;

III - programas de formação, incentivos ao desempenho e valorização profissional; e

IV - ações de integração e fortalecimento do ambiente organizacional.

§ 1º Conforme inciso IV deste artigo, poderão ser ofertados workshops, formações provenientes das unidades de desenvolvimento humano e organizacional da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

§ 2º O Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria de Gestão de Pessoas conduzirá ações de promoção à Saúde e Bem-Estar em paralelo às ações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A implementação das ações previstas neste Decreto será monitorada por uma **Comissão de Implementação e Avaliação**, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, composta por no mínimo 6 (seis) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

§1º A Comissão de que trata este artigo será presidida por membro da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Comissão se reunirá quantas vezes se fizerem necessárias, devendo a Secretaria Municipal de Educação proporcionar os meios necessários para a execução de seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão executará as medidas que se fizerem necessárias para conclusão de seus trabalhos, sendo assessorada por técnicos a serem convocados pela mesma, junto as Secretarias Municipais, mediante documento expedido por seu presidente.

Art. 6º A Comissão de Implementação e Avaliação, de que trata este Decreto, por seu caráter permanente, terá seu mandato por prazo indeterminado, sendo substituído seus membros, conforme a necessidade do órgão de sua representatividade.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.669/2026 – Fls. 3

Art. 7º Constituem competências da Comissão:

- I** - elaborar o Plano de Qualidade de Vida no Trabalho – PQVT;
- II** - coordenar as reuniões para estudos e elaboração do Plano de Qualidade de Vida no Trabalho;
- III** - elaborar relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano de Qualidade de Vida no Trabalho;
- IV** - monitorar permanentemente o desenvolvimento das ações planejadas no Plano de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 8º O plano de qualidade de vida no trabalho, baseado nas diretrizes da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, deverão ser elaborados periodicamente e contarão com indicadores de gestão e instrumentos de avaliação de metas, conforme os prazos estabelecidos na legislação.

Parágrafo único. Deverá constar do Plano, dentre outros, o acompanhamento dos dados relativos as faltas, readaptação funcional e acidentes de trabalho.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de janeiro de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo